

# ORIENTAÇÕES À REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS E PRESENCIAIS

MAIO | 2021  
2ª EDIÇÃO - ATUALIZADA

**GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**  
**Ibaneis Rocha**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Leandro Cruz Fróes da Silva**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
**Fábio Pereira de Sousa**

**SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**Ernany Santos de Almeida**

**DIRETOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO**  
**Dymas Júnior de Souza Oliveira**

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO**  
**Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino:**  
**Lúcia Cristina da Silva Pinho (Gerente)**  
**Carlos Eduardo de Paula**  
**Deborah Moema Campos Ribeiro**  
**Eurípedes Pereira da Silva**  
**Maria Aparecida Firme**  
**Nadia Beck de Souza**

**ARTE E DIAGRAMAÇÃO**  
**Amanda Midôri Amano**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ORIENTAÇÕES À  
REDE PÚBLICA DE ENSINO  
PARA O REGISTRO DAS  
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS  
REMOTAS E PRESENCIAIS**

**MAIO | 2021  
2ª EDIÇÃO  
ATUALIZADO EM 25/05/2020**

**"A tecnologia é somente uma ferramenta no que se refere a motivar as crianças e conseguir que trabalhem juntas, um professor é o recurso mais importante."**

**Bill Gates**

APRESENTAÇÃO	<b>05</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	<b>07</b>
INICIANDO O ANO LETIVO DE 2021	<b>12</b>
<i>Continuum</i> 2020/2021	12
CALENDÁRIO ESCOLAR 2021	<b>13</b>
ORIENTAÇÕES	<b>16</b>
Orientações aos Gestores Escolares	16
Orientações aos Coordenadores Pedagógicos	17
Orientações aos Pedagogos-Orientadores Educacionais	18
Orientações aos Pedagogos e Psicólogos Escolares do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem	19
Orientações aos Professores	19
Orientações às Equipes de Secretarias Escolares	26
REGISTROS ESCOLARES	<b>31</b>
Carga Horária	31
Registros no Diário de Classe	31
Registros da Frequência	32
Diário de Classe – impresso	32
Diário de Classe WEB	33
Avaliações	34
Progressão Parcial em Regime de Dependência	35
Vivências/Avanço de Estudos/ Progressão Continuada – EJA	35
Prazo para entrega/Correções das Atividades	35
Atividades Pedagógicas Impressas/Orientações Gerais de Segurança e Higienização	36
ENSINO HÍBRIDO – RETORNO GRADUAL	<b>38</b>
Estudantes em situação de risco pessoal ou intrafamiliar quanto ao Covid-19	39
Atestados Médicos/Justificativas	40
OUTRAS ORIENTAÇÕES	<b>41</b>
Declarações	41
Transferências Externas/FIAT/Históricos Escolares	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	<b>42</b>
MATERIAL PARA CONHECIMENTO E ESTUDO	<b>43</b>

## Mensagem do Secretário de Educação, Leandro Cruz, para 2021

*Do ponto de vista pedagógico, estamos maduros para as aulas remotas<sup>1</sup>*

Vamos iniciar o ano letivo de 2021 com todo o aprendizado que a gente traz do ano de 2020. Não foi um ano fácil. Foi um ano de muito profissionalismo, de muita dedicação e de muita superação da nossa Rede.

As nossas escolas nunca fecharam. Os nossos estudantes nunca estiveram desassistidos. Os nossos profissionais de educação, os nossos professores e as nossas professoras se redobram, se reinventaram, para garantir a nossa aula mediada por tecnologia.

Iniciamos, agora, o ano de 2021 com todo o aprendizado que tivemos no ano passado e vamos em frente, para garantir que nenhum estudante fique para trás. Debateremos com os nossos estudantes em sala de aula a necessidade do isolamento social, a necessidade da utilização de máscara, de álcool em gel, da higiene das suas mãos como único instrumento capaz, neste momento, de enfrentar a pandemia.

Esperamos a vacina com muita ansiedade e com muito desejo, para podermos recomeçar o ano letivo de forma presencial em 2021, com a segurança necessária que os nossos profissionais e os nossos estudantes precisam e merecem.

Vamos todos juntos construir um grande ano letivo em 2021. Um ano letivo para virar o jogo na educação, para nos superarmos ainda mais e garantirmos: "nenhum estudante fica para trás!".

### **A Educação em defesa da vida, em primeiro lugar.**

É tempo de ação.

<sup>1</sup> Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Leandro Cruz, em entrevista à Agência Brasília, 05/03/2021.

*De modo paradoxal, o tempo presente, também, pode representar uma oportunidade para nos reencontrarmos (Cardeal José Tolentino Mendonça, 2020).*

Neste contexto de calamidade pública e de emergência em saúde, de importância internacional, que ainda atravessamos, onde todos os segmentos da sociedade continuam a enfrentar os desafios impostos pela pandemia, a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, torna a apresentar o documento **“Orientações à Rede Pública de Ensino para o Registro das Atividades Pedagógicas Remotas e Presenciais”** – 2ª Edição/atualizada, no contexto da COVID-19, com o objetivo de nortear o trabalho dos profissionais desta Rede Pública de Ensino: Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Pedagogos-Orientadores Educacionais, Professores, Pedagogos e Psicólogos Escolares do SEEA e Equipes das Secretarias Escolares, no ano letivo de 2021.

O presente trabalho traz nova edição, à luz dos normativos vigentes sobre o tema, contemplando documentos publicados em 2020 e 2021: pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – PROEDUC e pelos diversos setores desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Ressalta ainda as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais vigentes nesta Casa, em especial as Diretrizes Pedagógicas - Organização Escolar dos Ciclos para as Aprendizagens – 2º e 3º Ciclos, bem como as normas de escrituração escolar, aplicáveis ao atual contexto.

Reafirmamos nosso entendimento e compreensão sobre o sentimento de vibração e o impulso que só a vivência dentro do ambiente escolar são capazes de nos proporcionar, como profissionais da Educação. No entanto, estamos vivendo a 2ª onda pandêmica que assola, de modo tão grave, o Brasil e o Distrito Federal e, por isso, é inegável que o isolamento social ainda é a forma mais responsável para se preservar vidas. *“...Os cuidados individuais, que somos chamados a exercitar, não são a expressão de uma fobia ou do interesse próprio apenas [...]. São, sim, a forma de colaborar para uma construção maior, de colocar os outros no centro, de sacrificar-se por eles, de privilegiar o bem comum...”* (Tolentino, 2020). Nosso esforço e aprendizado “a duras penas”, no ano letivo de 2020 não foi em vão. Continuaremos interagindo com nossos estudantes e suas famílias por meio dos mais variados instrumentos: de modo remoto, considerando que a essência do ato de ensinar e aprender são as relações entre professor e estudante, escola e família. Vamos investir em formas de “estar”, *“... pois não pode ser*

*só passar do presencial para o digital com os mesmos conteúdos<sup>2</sup>".*

Reapresentamos combinações e possibilidades (uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagens em plataformas; videoconferências; chamadas de vídeo; aplicativos; entre outros), e aguardando, ansiosamente, a possibilidade do início do ensino híbrido, visto que se apresenta como a maneira mais segura de nos reaproximar de nossos estudantes, com o objetivo da manutenção, a continuidade e o avanço das aprendizagens.

Nesta reedição, reafirmamos que todos os registros “paralelos” às atividades remotas, na excepcionalidade da pandemia COVID-19, integrarão os documentos de registros escolares, como anexos, com informações a serem lançadas no Diário de Classe (seja meio físico e/ou WEB), onde passarão a compor nota/menção, carga horária do componente curricular, atribuição de frequência e resultados. Todos escriturados na forma da legislação vigente. Pois do mesmo modo que a legitimidade de todo o percurso escolar foi garantida no ano letivo de 2020, apesar dos percalços do contexto de excepcionalidade que vivenciamos, assim será feita, com sucesso, também em 2021.

Não é possível deixar de reiterar o nosso pacto com nossos estudantes e suas famílias. Manter-se aberto à escuta ativa, considerando o conceito de comunicação generosa. Prestar atenção na fala dos pais, mães e/ou responsáveis legais, demonstrar interesse e sensibilidade pelas dificuldades, temores, expectativas. Acolhida deve ser o foco de todo trabalho desenvolvido. Nesse mundo novo, que se abre a partir da pandemia, em que há desafios concretos para todos, devemos criar formas de “estar”. Afinal, somos profissionais que mudam vidas pelo ensinamento e pelo exemplo.

<sup>2</sup> Jornadas Nacionais de Comunicação Social. **Reportagem publicada por** Agência Ecclesia, 24-09-2020. **Mídia e Pandemia. Cardeal José Tolentino Mendonça.** Link para acesso: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/603188-midia-e-pandemia-cardeal-jose-tolentino-mendonca-propoe-novo-pacto-de-comunicacao>.



**LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, LEI Nº 9.394/96.**

Dispõe no artigo 32 § 4º que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental. E, o § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996, alcança o ensino médio.

**DECRETO Nº 9.057, de 25 de maio de 2017.** Regulamenta a LDB e autoriza a realização de atividades a distância no ensino fundamental, médio, na educação profissional, de jovens e adultos e especial, desde que autorizada pelas autoridades educacionais dos estados e municípios (Art. 8º);

**PARECER Nº 5/97 - CNE, de 16 de maio de 1997.** Dispõe sobre reorganização dos calendários escolares, e considera as condições particulares de cada rede de ensino. Além da garantia das aprendizagens dos estudantes com o uso de atividades pedagógicas com (ou sem) mediação online.

**ANO 2020**

**DECRETO Nº 40.520, de 14 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

**PARECER Nº 33/2020 - CEDF, de 26 de março de 2020.** Determina às instituições educacionais das redes de ensino pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal no sentido de ajustar suas organizações pedagógica, administrativa e calendário escolar, optando por atividades indiretas, inclusive.

**DECRETO Nº 40.583, de 1º de abril de 2020.** Suspende as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 31 de maio de 2020.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, de 1º de abril de 2020.** Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020.

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 - PROEDUC, de 2 de abril de 2020.** Posiciona-se no sentido de que o Parecer nº 33, de 24/03/2020, que autorizou o uso de tecnologias de informação e comunicação – TCIs para realização de atividades pedagógicas nas redes de ensino pública e privada do DF da Educação Básica, enquanto durar a determinação do Governo do DF de suspensão de aulas como medida de enfrentamento do covid-19, está em consonância com ordenamento jurídico posto.

**PARECER Nº 37/2020 - CEDF, de 13 de abril de 2020.** Ratifica as orientações constantes no Parecer nº 33/2020 – CEDF, porém, flexibiliza a exigência quanto aos 200 dias letivos, com base na Medida Provisória nº 934 da Presidência da República, bem como mantém para todo o Sistema de Ensino do Distrito Federal, a exigência do cumprimento de 800 horas, independentemente, da carga horária estabelecida em cada uma das Matrizes Curriculares.

**RECOMENDAÇÃO Nº 3/2020 - PROEDUC, 24 de abril de 2020.** Recomenda a adoção de providências, orientação e divulgação de medidas preventivas em ambiente escolar. Plano de segurança sanitária para o retorno das aulas presenciais nas escolas do DF. Implementação de medidas de proteção da comunidade escolar. Fornecimento de materiais necessários à higienização e proteção. Distanciamento mínimo necessário. Educação sanitária. Transparência. Contenção da propagação do covid-19.

**PARECER Nº 5/2020 - CNE/CP, de 28 de abril de 2020.** Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e realização e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

**PARECER Nº 6/2020 - CNE/CP, de 19 de maio de 2020.** Dispõe sobre a guarda religiosa do sábado na pandemia da COVID-19.

**RECOMENDAÇÃO Nº 1/2020 - CEDF, de 21 de maio de 2020.** Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos pedagógico e administrativo e o cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da Pandemia COVID-19, nas aprendizagens.

**RECOMENDAÇÃO Nº 4/2020 - PROEDUC, 21 de maio de 2020.** Dispõe sobre a Continuidade do serviço público educacional de natureza essencial. Regime de teletrabalho dos servidores públicos no DF. Decreto nº 40.546, de 20/03/2020.

**DECRETO Nº 40.817, de 22 de maio de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências, e mantém, segundo o Art.º 2º a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal.

**PORTARIA Nº 129/SEEDF, de 29 de maio de 2020,** publicada no DODF Extra nº 87, de 1º de junho de 2020. Institui o Programa Escola em Casa DF.

**PORTARIA Nº 133/SEEDF, de 03 de junho de 2020.** Dispõe sobre os critérios para atuação dos profissionais em exercício nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas unidades educacionais não presenciais, no período de pandemia pelo coronavírus.

**PORTARIA Nº 132/SEEDF, de 3 de junho de 2020**, DODF nº 108, de 9/6/2020, pag. 2, com fundamento no Parecer nº 47/2020 – CEDF, homologado em 3/6/2020, DODF Nº 107, de 8/6/2020. Valida o Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e dá outras providências.

**PARECER Nº 47/2020-CEDF, de 3 de junho de 2020**. Valida o Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e dá outras providências.

**PARECER Nº 11/2020 - CNE/CP, de 7 de julho de 2020**. Aprova orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

**PARECER Nº 9/2020 - CNE/CP, de 8 de junho de 2020**. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

**RECOMENDAÇÃO Nº 2/2020 – CEDF, de 11 de agosto de 2020**. Dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para a retomada das atividades presenciais e continuidade das práticas pedagógicas remotas que se fizerem necessárias, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da Pandemia COVID-19, em complementação à Recomendação Nº 1/2020- CEDF.

**LEI Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**PARECER Nº 15/2020 - CNE/CP, de 6 de outubro de 2020**. Aprova Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**PARECER Nº 16/2020 - CNE/CP, de 9 de outubro de 2020**. Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

**Circular Nº 13/2020 - SEE/SUBIN (Processo SEI 00080-00093127/2020-28)**. Orientações quanto à “Acessibilidade às pessoas com deficiência, das mídias e dos materiais didáticos disponibilizados por todos os setores da Secretaria de Estado de Educação”.

**PARECER Nº 102/2020-CEDF, de 10 de novembro de 2020.** Dispensa, em caráter excepcional, da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, da Educação Infantil; e dá outras providências.

**PARECER Nº 105/2020-CEDF, de 17 de novembro de 2020.** Orienta o Sistema de Ensino do Distrito Federal, nos termos do presente parecer; e dá outra providência.

**PARECER Nº: 19/2020 - CNE/CP, de 8 de dezembro de 2020.** Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.** Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

## **ANO 2021**

**DECRETO nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.** Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

**DECRETO nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências, regulamentando em seu Art. 2º, *in verbis*:

*Art. 2º Ficam suspensos até o dia 15 de março de 2021, no âmbito do Distrito Federal, todas as atividades e estabelecimentos comerciais, inclusive:*

*.....*

*III – atividades educacionais presenciais em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;*

**CIRCULAR Nº 2/2021 - SEE/GAB** (Processo SEI 00080-00032397/2021-43). Apresenta orientações quanto ao DECRETO Nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

**CIRCULAR Nº 22/2021 - SEE/SUBEB** (Processo SEI 00080-00036735/2021-16). Apresenta orientações para utilização das ferramentas Google.

**DECRETO Nº 41.874, de 08 de março de 2021.** Prorroga a vigência do Decreto Nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, até o dia 22 de março de 2021, entre outras providências.

**NOTA INFORMATIVA Nº 4/2021 - SEE/SUPLAV/DINE.** Apresenta orientações para emissão dos documentos escolares durante o Ensino Remoto (Processo SEI 00080-00043922/2021-56).

**DECRETO n.º 41.882, de 08/03/2021.** Declara estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) - DODF N.º 45, de 09/03/2021.

**NOTA INFORMATIVA Nº 5/2021 - SEE/SUPLAV/DINE.** Apresenta orientações para o uso dos Diários de Classe da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – Ano Letivo 2021. (Processo SEI 00080-00060709/2021-17).

**PORTARIA Nº 160, de 09 de abril de 2021,** publicado no DODF Nº 68, terça-feira, 13 de abril de 2021. Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, das unidades escolares, unidades escolares especializadas, escolas de natureza especial – UEs/UEEs/ENEs, bibliotecas escolares e bibliotecas escolares-comunitárias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras, em virtude da pandemia da COVID-19.

## **Continuum 2020/2021**

*“2020 foi um ano de muito aprendizado, mudança de olhares, crescimento interior como pessoa...”<sup>3</sup>*

*“... 2020 foi um ano difícil e de superação. Trabalhar enquanto existe um vírus e que as informações sobre ele até hoje são incertas, é um desafio diário. Mudanças e adaptações tecnológicas para que o trabalho pudesse ser realizado todos os dias, foi superação e aprendizado...”<sup>4</sup>*

*“2020 foi um ano de desafios, um ano de aprendizagem! Um ano atípico que nos tirou da nossa zona de conforto e nos fez repensar a educação e a vida. Um ano que veio para testar o quão humanos somos perante a dor do próximo<sup>5</sup>.”*

Considerando que ainda não é possível determinar uma data para o retorno às atividades presenciais, e que tal decisão depende de estudos dos órgãos como Secretaria de Estado da Saúde, com o referendo de outros organismos responsáveis pelo combate/mitigação ao novo coronavírus, **retornamos às atividades pedagógicas, de forma remota, em 08 de março de 2021, como já definido no Calendário Escolar, aprovado pela Portaria nº 498/SEEDF, de 28/12/2020.**

Diante deste cenário, a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal vem repisar a proposição de atividades no sentido de **oportunizar as aprendizagens**, no limite daquilo que as circunstâncias local e mundial impõem e que provocou e tem provocado sérias e indiscutíveis mudanças educacionais. Por isso, fortalecemos o entendimento e compreendemos, com as experiências de 2020, que é possível continuar a oferecer e a orientar nossos estudantes em suas atividades pedagógicas, verificando seus avanços, suas aprendizagens e validando-as, remotamente. **Não existe a opção da inércia.** Possibilidades precisam ser oferecidas. Vamos nos valer de todos os aprendizados conquistados, a duras penas, no ano letivo de 2020, vamos utilizá-los para alavancar ainda mais as aprendizagens e conquistar, com o *continuum* curricular, a façanha tão almejada: de que todos os nossos estudantes alcancem a integridade das aprendizagens.

Com a oferta de atividades pedagógicas remotas, ressalta-se que as atividades mediadas por tecnologias, ou impressas, **devem ser centradas nos estudantes, promovendo sua autonomia e criticidade, possibilitando a aprendizagem mesmo fora do ambiente físico da**

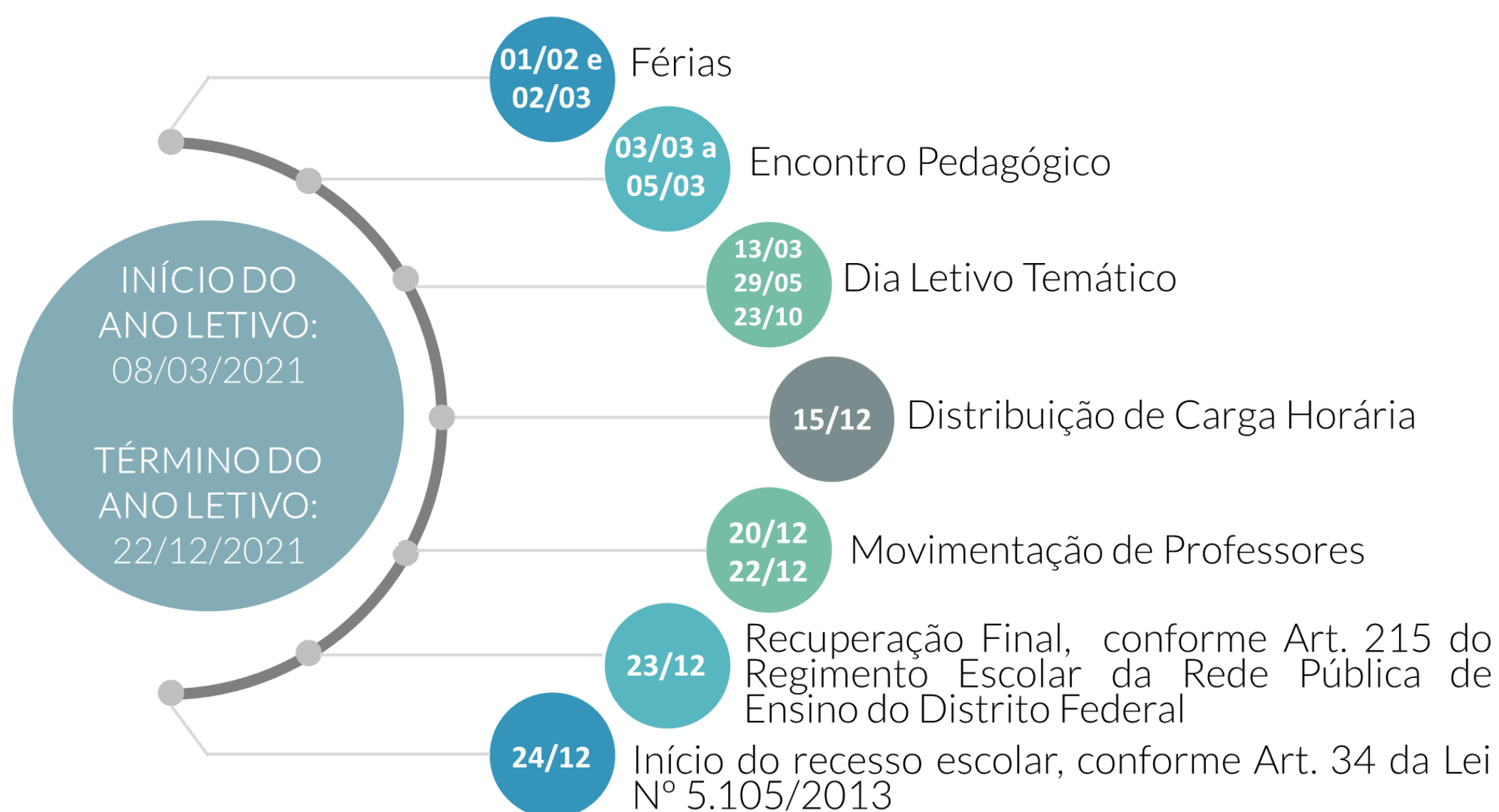
<sup>3</sup> Professora Eliane Azevedo, Escola Classe Córrego do Barreiro – CRE do Gama.

<sup>4</sup> Monique, Chefe de Secretaria Escolar – CAIC – CRE do Gama.

<sup>5</sup> Rafael Rodrigues Barbosa, Chefe de Secretaria – Escola Classe 50 de Ceilândia.

**unidade escolar.** Desta forma, as atividades, em 2021, permanecerão sendo realizadas em plataformas como a “Escola em Casa DF – Google Educação”, a “Plataforma Moodle” e por meio de material impresso, ou outros meios, de acordo com a organização de cada uma das unidades escolares – equipe gestoras e professores.

## Contexto do Ano Letivo 2021



## Calendário 2021

	1º Bimestre	2º Bimestre	Recesso Escolar	3º Bimestre	4º Bimestre
<b>Período de início e término</b>	08/03 a 11/05	12/05 a 16/07		02/08 a 13/10	14/10 a 22/12
<b>Sábados Letivos</b>	13/03   27/03 10/04   24/04 08/05	29/05 19/06 10/07	17/07 a 01/08	23/10	06/11 18/12
<b>Dia Letivo Móvel</b>		04/06		06/09	1º/11 29/11
<b>Dias Letivos</b>	50 dias	50 dias		50 dias	50 dias

## Sábado Letivo Remoto

### Sábado Letivo Remoto das Unidades Escolares

Sábado Letivo Remoto	Dia da Semana Correspondente	Observações
13/03/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
27/03/21	Terça-feira	
10/04/21	Quarta-feira	
24/04/21	Quinta-feira	
08/05/21	Sexta-feira	
29/05/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
19/06/21	Terça-feira	
10/07/21	Quarta-feira	
23/10/21	Quinta-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
06/11/21	Sexta-feira	
18/12/21	Segunda-feira	

Para o cumprimento dos 200 dias letivos no Calendário das Instituições Educacionais Parceiras, foram utilizados 14 sábados letivos, remotos, não presenciais, sendo que essas datas não poderão ser flexibilizadas. De acordo com a tabela abaixo, fica estabelecida uma correspondência do dia da semana a ser utilizado para cada Sábado Letivo Remoto:

### Sábado Letivo Remoto das Instituições Educacionais Parceiras

Sábado Letivo Remoto	Dia da Semana Correspondente	Observações:
13/03/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
27/03/21	Terça-feira	
10/04/21	Quarta-feira	
17/04/21	Quarta-feira	
24/04/21	Quinta-feira	
08/05/21	Sexta-feira	
29/05/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
05/06/21	Quarta-feira	
19/06/21	Terça-feira	
10/07/21	Quarta-feira	
23/10/21	Quinta-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
06/11/21	Sexta-feira	
27/11/21	Quarta-feira	
18/12/21	Segunda-feira	



## Datas instituídas por Lei

**08 a 12/03** - Semana Distrital de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (Lei Distrital nº 5.714/2016)

**22 a 26/03** - Semana da Conscientização do Uso Sustentável da Água nas UE/SEEDF (Lei Distrital nº 5.243/2013)

**17/04** - Dia do Campo (Portaria nº 419/2018 SEEDF)

**03 a 07/05** - Semana da Educação Para a Vida (Lei nº 11.998/2009)

**18/05** - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei Federal nº 9.970/2000)

**24 a 28/05** - Semana do Brincar (Lei nº 13.257/2016)

**03/06** - Dia Nacional da Educação Ambiental (Lei nº 12.633/2012)

**11/08** - Dia do Estudante

**17/08** - Dia do Patrimônio Cultural (Lei Distrital nº 5.080/2013)

**25/08** - Dia Distrital da Educação Infantil (Lei Distrital nº 4.681/2011)

**13 a 17/09** - Semana da Prevenção ao Uso de Drogas no DF (Lei Distrital nº 1.433/1997)

**15 a 19/09** - Semana de Educação de Jovens e Adultos/Semana da da Educação Profissional

**19/09** - Patrono da Educação – Paulo Freire (Lei Federal nº 12.612/2012)

**21/09** - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (Lei nº 11.133/2005)

**30/09** - Dia do Secretário

**15/10** - Dia do Professor (Decreto nº 52.682/1963)

**23 a 29/10** - Semana Nacional do Livro e da Biblioteca (Decreto nº 84.631/1980)

**25 a 29/10** - Semana Distrital da Orientação Profissional/1º Emprego (Lei Distrital nº 5.953/2017)

**11/11** - Dia de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade (Lei Distrital nº 5.933/2017)

**12/11** - Dia Distrital do Gestor Escolar (Lei Distrital nº 6.179/2018)

**20/11** - Dia Nacional da Consciência Negra (Lei nº 10.639/2003)

**22 a 26/11** - Semana Maria da Penha (Lei Distrital nº 6.325/2019)

**04/12** - Dia do Orientador Educacional (Lei nº 5.564/1968)

## Orientações aos Gestores Escolares

Enquanto vigorarem os normativos que regulamentam o teletrabalho em 2021, no âmbito desta SEEDF, as equipes gestoras atuarão com revezamento presencial e em regime de teletrabalho, resguardando o atendimento de suas atribuições regimentais, em conformidade com o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas necessidades apresentadas pelas unidades escolares.

Evidenciamos a importância do comprometimento com o planejamento, a organização e o acompanhamento dos professores na produção dos materiais pedagógicos, buscando promover aprendizagens significativas. Contudo, vale ressaltar que consideramos indispensável a participação efetiva da equipe gestora, conjuntamente com a Coordenação Pedagógica, durante a organização de toda a logística da impressão dos materiais e entrega/recebimento pelos estudantes.

A produção, a entrega e o recebimento das atividades pedagógicas impressas, enquanto importante aliada para que os estudantes sem acesso à internet possam dar continuidade às suas aprendizagens, implica na organização da unidade escolar, em conjunto com a Coordenação Regional de Ensino, com o engajamento de todos, atentando-se, escrupulosamente, aos cuidados com os procedimentos de higiene e segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde, para evitar que as unidades escolares atuem como amplificadores da transmissão do SARS-CoV-2 na comunidade em que estão inseridas. Nesse momento, destacamos a importância de observar as informações da Gerência de Risco em Serviços de Saúde/ Diretoria de Vigilância Sanitária/SES, elencadas no campo das Atividades Pedagógicas Impressas/Orientações Gerais de Segurança e Higienização.

Cabe, ainda, aos gestores escolares acompanhar, efetivamente, o preenchimento dos Diários de Classe e demais registros escolares.

Dada a excepcionalidade, quando do retorno às atividades presenciais, momento em que deverá ser considerada a segurança dos nossos estudantes, professores, servidores e de suas famílias, ressaltamos que conviveremos com o ensino híbrido, ou seja, utilizaremos atividades pedagógicas presenciais e atividades pedagógicas remotas. Para tanto, recomenda-se uma escuta às necessidades e especificidades dos nossos estudantes, de sua saúde e de seus familiares.

Lembrem-se que muitos de nossos estudantes, assim como nossos profissionais, fazem parte do grupo de risco e/ou convivem com pessoas do grupo de risco. Portanto, em que pese a obrigatoriedade da frequência com vistas à aprovação prevista na LDB, **para todas as etapas e modalidades ofertadas nesta SEEDF**, deve-se primar pela acolhida e pelo suporte pedagógico, ressaltando que mesmo à distância, a atuação uníssona, de toda a equipe pedagógica, é fundamental.

Os estudantes que são do grupo de risco, ou que moram com pessoas do grupo de risco, ou que o responsável manifeste vontade de não encaminhar o estudante para aulas presenciais, quando essas acontecerem, poderão optar pelo ensino mediado pela tecnologia e pelas atividades pedagógicas remotas, mediante compromisso das famílias ou responsáveis, pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular<sup>6</sup>. Incluem-se aqui, os estudantes maiores de 18 anos de idade.

Para esse público a programação da plataforma Google, bem como a oferta de material impresso permanecerão até o último dia letivo de 2021, em consonância com o Calendário Escolar - 2021, garantindo o direito à educação e contribuindo para evitar a exposição dos estudantes e a de seus familiares ao risco de contaminação.

Em 2021, frente a todo o contexto de excepcionalidade que enfrentamos, é fundamental ressaltarmos, COM DESTAQUE, a imperiosa necessidade das equipes gestoras em realizar, incansavelmente, a “**busca ativa**” de todos os estudantes, evitando-se evasão e/ou absenteísmo, principalmente neste contexto de atividades pedagógicas remotas e presenciais, considerando normatizações constantes nas alíneas (a/b), do inciso XVI, do Art. 8º do **Regimento Escolar**, bem como no Art. 56, do **Estatuto da Criança e do Adolescente** e no inciso II, do Art. 14, da Lei 9394/96.

**Fora da escola não pode!**

## **Orientações aos Coordenadores Pedagógicos**

Os profissionais Coordenadores Pedagógicos permanecem com a responsabilidade de planejar, organizar e acompanhar os professores na produção dos materiais pedagógicos e das aulas remotas. Têm também a incumbência de autorizar tanto a inserção, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como a impressão, de todos os materiais produzidos.

Para a execução de seus trabalhos, devem ser consideradas suas atribuições regimentais, bem como as atribuições constantes nos normativos referentes ao teletrabalho, desenvolvendo atividades sempre em parceria com as equipes gestoras.

Como ocorreu em 2020, sugere-se a continuidade da organização de palestras, lives, chamadas de vídeo, videoconferências informativas e de orientações, como canais de presença possíveis e que contemplem tanto o corpo docente, como acolham também pais, mães e ou responsáveis legais, além dos estudantes, durante todo o tempo de atividades remotas. Ressaltando que deve permanecer

<sup>6</sup> Parecer CNE/CP Nº 19/2020 e Resolução CNE/CP Nº 2/2020.

o sentimento de acolhimento, pois entendemos que se trata de um recurso essencial para possibilitar a aprendizagem, principalmente nesse momento em que estamos a elaborar as “... *ferramentas narrativas para podermos contar, a nós próprios e uns aos outros, o que está a acontecer*.”<sup>7</sup>

## **Orientações aos Pedagogos-Orientadores Educacionais**

Considerando as atribuições regimentais, a atuação do Pedagogo-Orientador Educacional deve partir do princípio da ação coletiva, contextualizada, integrada ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante como ser autônomo, crítico, participativo, criativo e protagonista.

Portanto, é fundamental sua atuação no que diz respeito ao trabalho coletivo, de forma ainda mais significativa durante a vigência das atividades pedagógicas remotas, conjuntamente com a equipe gestora e a equipe pedagógica, principalmente em casos de omissão e violação dos direitos da criança e do adolescente, na ação junto aos órgãos de proteção.

Há que se levar em conta as atividades remotas a serem desempenhadas em regime de teletrabalho. Desse modo, os Profissionais Pedagogos – Orientadores Educacionais deverão realizar ações de acolhimento conforme descrito no Plano de Ação e Guia de Acolhimento à Comunidade Escolar no Contexto de Atividades Pedagógicas Não Presenciais; ações educativas, conforme a Circular nº 173/2020 - SEE/SUBEB, que orienta a organização do trabalho pedagógico no ensino remoto e ações de busca ativa conforme Portaria nº 33, de 12 de fevereiro de 2020, que institui os procedimentos para o acompanhamento da frequência escolar na Rede Pública de Ensino no Distrito Federal.

Deste modo, é imprescindível a utilização de estratégias educativas para uma atenção prioritariamente coletiva e excepcionalmente individualizada que estimulem a aprendizagem e desenvolvimento de competências correlatas às áreas temáticas de atuação da Orientação Educacional alinhadas aos Eixos do Currículo da SEEDF – Sustentabilidade, Direitos Humanos e Diversidade, por meio de videoconferência nos Ambientes Virtuais de Aprendizagens (AVA) – plataformas; produção de material para AVA e impressos a serem entregues àqueles sem acesso à internet; elaboração de materiais informativos e esclarecedores dirigidos aos pais, mães e/ou responsáveis legais; participação nos momentos de coordenação pedagógica com toda equipe da unidade escolar.

Como regulamentado no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o Profissional de Orientação Educacional possui responsabilidade quanto à busca ativa de estudantes, tendo como escopo evitar a evasão/abandono escolar. Neste sentido, cabe à equipe docente comunicar, ao Serviço de Orientação Educacional, casos de ausências/faltas recorrentes sem as devidas justificativas. A partir daí, considerando suas atribuições, deve o Profissional de Orientação Educacional, adotar as medidas previstas no inciso XXV, do Art. 128, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em conjunto com a equipe gestora da U.E.

<sup>7</sup> Card. José Tolentino Mendonça In Expresso Publicado em 22.03.2020.

## Orientações aos Pedagogos e Psicólogos Escolares do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem

Considerando as atividades não presenciais a serem desempenhadas em regime de teletrabalho, os pedagogos e psicólogos escolares do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem - SEAA (Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA) estarão à disposição da unidade escolar para acolhimento e orientação de professores e estudantes, preferencialmente de maneira coletiva, e, excepcionalmente, de maneira individual, conforme Plano de Ação e Guia de Acolhimento à Comunidade Escolar no Contexto de Atividades Pedagógicas não Presenciais, além dos outros documentos orientadores definidos na Circular nº 172/2020 - SEE/SUBEB.

Os servidores atuantes no SEAA poderão preparar vídeos, materiais, realizar reuniões e oficinas, promover o assessoramento e acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, por meio de intervenções com gestores, com professores, com estudantes e famílias, bem como com a equipe pedagógica da unidade escolar. Os registros das atividades desenvolvidas por pedagogos e psicólogos escolares devem ser feitos no Relatório de Atividades.

No caso específico da SAA, é previsto atendimento direto aos estudantes, por meio de videoconferência ou outros meios possíveis, realizando o mapeamento das possibilidades dos estudantes e das formas de atuação. Além disso, é necessário o registro das atividades pedagógicas por meio Diário de Classe, conforme realizado no modo presencial.

O objetivo do SEAA, nesse momento, em conjunto com os demais atores da unidade escolar, é contribuir com o mapeamento, a construção e adequação de um novo espaço de aprendizagens.

## Orientações aos Professores

*“De forma alguma foi um “estar de férias em casa”. Foi um momento de dor, perdas, medo, insegurança, e de articular isso com o trabalho. Agradecer a oportunidade de se reinventar e olhar para o futuro de uma nova forma...”<sup>8</sup>”*

Em 2020, os profissionais da educação, em especial os docentes, viveram e superaram grandes desafios em sua vida profissional. Aprendizado; resiliência; novas formas de pensar e trabalhar; enfrentamento; insegurança; medo; criatividade; superação; adaptações tecnológicas; mudança de olhar; proximidade; planejamento; crescimento interior ... são palavras que resumem o dia a dia do professor, com maior singularidade desde março de 2020.

<sup>8</sup> Artemisa Quaresma. Professora do Ensino Fundamental I na Escola Estadual Quilombola Lagoa dos Índios, em Macapá.

*“...A pandemia da Covid-19 transformou completamente a vida do professor, impondo a ele desafios sem precedentes e obrigando-o a aprender sobre novas ferramentas e formas de dar aula, passando por um profundo processo de reinvenção. Diante de tantos obstáculos, a força de vontade e a capacidade dos educadores ficaram ainda mais evidentes neste cenário. Com isso, a sociedade também mudou a forma de ver o papel dos mestres na vida dos estudantes. Mais próximos do processo educacional dos filhos, os pais passaram a se relacionar com os educadores de formas diferentes...”<sup>9</sup>*

Mais do que nunca, esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reconhece o esforço de todos os professores para que a educação aconteça, continue e prospere.

Os professores, ao longo da jornada de 2020, foram fundamentais para a execução e realização das atividades pedagógicas remotas. E, para o ano de 2021, continuamos contando com seu trabalho de excelência e compromisso. A orientação das aprendizagens dos estudantes, o planejamento, a produção e adaptação dos materiais pedagógicos das aulas remotas e das esperadas aulas presenciais, bem como o aprimoramento da qualidade de ensino e a promoção da integração entre a unidade escolar e as famílias devem permanecer sendo o foco de toda organização do trabalho pedagógico.

Acreditamos que o professor, enquanto figura de destaque no desenvolvimento do processo pedagógico, é o profissional essencial e capaz de resgatar o vínculo do estudante com as aprendizagens. Conscientes que a educação representa o pilar para o exercício da cidadania, reafirmamos o papel do docente como grande responsável por dar vida ao Currículo em Movimento da SEEDF na sala de aula, independente de onde esta for, seja no chão da escola ou no espaço virtual, pois o que importa é colocar em prática os seus princípios, concepções e orientações.

Para o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Remotas permanecerão sendo utilizados os Ambientes Virtuais de Aprendizagens (AVA) – plataformas. Esses meios serão uma das ferramentas para o diálogo com as famílias, no compartilhamento de atividades educacionais a serem realizadas com os estudantes.

Ressalta-se que dada as especificidades de ofertas nesta Rede Pública, cita-se: Educação Infantil; Ensino Fundamental – ano iniciais e finais; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional; Educação a Distância; Educação Especial; Socioeducação e Sistema Prisional; incluindo a grandiosidade dos Projetos que esta Casa desenvolve, todos os professores responsáveis direta e/ou indiretamente com as etapas e modalidades citadas e os projetos/programas ofertados, de acordo com suas áreas de atuação, serão orientados por setores responsáveis nesta SEEDF, quanto às questões pedagógicas relativas ao presente ano letivo.

<sup>9</sup> A visão da sociedade sobre o papel do professor <https://entretantoeducacao.com.br/educacao/visao-sobre-papel-do-professor/>

De todo modo, em consonância com as orientações desta SEEDF, a unidade escolar deve procurar mecanismos que visem estabelecer uma relação pedagógica entre professores e pais/mães/responsáveis legais, considerando a necessidade, em especial, de supervisão de adultos (mediadores familiares) para que as crianças do Programa Educação Precoce da Educação Especial, da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, possam realizar as atividades pedagógicas remotas propostas pelos professores, como ocorreu em 2020.

Como dito, é importante considerarmos que, em especial para a educação infantil, nessa situação de excepcionalidade, é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas, e conforme afirmado no Parecer nº 5/2020 – CNE/CP, não existe uma métrica razoável, capaz de mensurar as atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. Neste sentido, quando possível, é importante que se busque – e mantenha, uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais, mães ou responsáveis na realização dessas atividades com as crianças.

*Lembrem-se sempre, nenhum estudante a menos!*

Para realização das atividades pedagógicas remotas, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, permanece a recomendação para a elaboração de orientações/sugestões aos pais, mães ou aos responsáveis, sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares<sup>10</sup>, primando pela qualidade e interação com o adulto/familiar, e não pela quantidade.

Portanto, vale ressaltar que, conforme Recomendação nº 1/2020 - CEDF, a U.E. deve adotar o bom senso para não confundir as atividades remotas com as presenciais, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em termos de volume e complexidade, pois as atividades escolares não devem ultrapassar uma carga horária diária, diante da “tela” – computador, telefone celular, tablet; assim como não devem representar estresse adicional no ambiente familiar. O MENOS, com qualidade, neste momento, é **MAIS**.

*A SEEDF segue as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria, a qual orienta que as crianças de 0 a 2 anos de idade, não sejam expostas a nenhum tipo de tela; nesse sentido, as atividades na plataforma precisam ser direcionadas às famílias ou responsáveis legais, com orientações para eles realizarem com as crianças. Já as crianças de 3 a 5 anos de idade, a orientação é que permaneçam diante das telas, no máximo, até 1 (uma) hora/diária.*

*Devem ser adotadas outras atividades diversificadas para o cumprimento das horas previstas.*

<sup>10</sup> Testagens de receitas de alimentação saudável; confecção de hortas; experiências com o plantio de sementes; jogo de damas; pingue-pongue; entre outras atividades.

Caberá ao professor, diante do número de atividades (remotas), adequar o tempo para realização de seu planejamento, considerando uma equivalência no que se refere à carga horária a ser lançada no registro da frequência, em consonância com o cumprimento dos objetivos de aprendizagem.

Quanto à escrituração escolar, sabemos que ela “nasce”, efetivamente, na ação pedagógica (**professor e estudante**), quando do registro de aulas (frequência e conteúdo) no Diário de Classe, seja Web ou impresso. Desta forma, as atividades pedagógicas remotas, serão validadas como carga horária letiva, nos termos do Parecer nº 33/2020 e do Parecer nº 37/2020, ambos do CEDF, e da Recomendação nº 1/2020 – CEDF, com fundamento no Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação.

A partir do dia **08/04/2021 o Diário de Classe Web**, estará à disposição para o “aceite” do professor, permanecendo o registro da presença indireta (PI) para diferenciar da “presença (.)”, distinguindo, assim, atividades pedagógicas remotas das atividades pedagógicas presenciais, considerando as orientações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação. Atentem-se que, enquanto perdurarem as **atividades pedagógicas remotas, mesmo que de maneira híbrida**, considerar-se-á “presença padrão”, a (presença indireta - PI), para aquelas atividades realizadas de modo remoto.

Quanto ao registro de frequência **no Diário de Classe, em seu formato impresso**, as orientações para o ano letivo de 2021, com o propósito de facilitar e de garantir os registros diários, de forma fidedigna, são:

1. qualificar como presença indireta (PI), na quadrícula correspondente, apenas com uma **barra (/)**, de forma a distinguir:
  - (.) – dia letivo com atividades presenciais;
  - (/) – dia letivo com atividades remotas.
2. no campo “Informações Complementares” de cada Diário de Classe, em formato impresso, o professor deverá registrar a seguinte informação:  
*Nos dias letivos registrados com barra (/), foram desenvolvidas atividades remotas.*
3. para o preenchimento do Diário de Classe da: “Educação Especial – Sala de Recursos”; do “Centro de Ensino Especial; bem como “Educação Precoce”, observar:  
*Nos casos de atendimento que não possuem frequência diária, os campos referentes aos **dias não previstos** deverão ser anulados com X (letra X).*

Esclarecemos que em 2021, diferente de como ocorreu em 2020, a aferição da frequência durante a realização das atividades pedagógicas remotas, dar-se-á mediante:

- o acesso às plataformas, considerando que são “ambientes que simulam uma sala de aula”;



- a entrega para o estudante do material impresso; **ou**,
- pela participação do estudante nos demais mecanismos adotados pela unidade escolar (aulas síncronas, via Google Meet, por exemplo, entre outros recursos).

Cabe esclarecer que o professor deverá utilizar de mecanismos de controle que possibilitem comprovar os acessos dos estudantes às plataformas e, conseqüentemente, aferir a frequência e avaliar a sua participação durante as atividades, ao longo de todos os períodos letivos (bimestres/semestres/ano).

**Atenção:**

Para a entrega do material impresso o professor deverá definir a quantidade de dias letivos correspondente ao material disponibilizado. Recomenda-se esclarecer aos estudantes a correspondência de dias letivos e atividades entregues, bem como ressaltar a importância da devolutiva com todas as tarefas realizadas pelos estudantes (acordos didáticos).

Os professores devem disponibilizar um planejamento que atenda a carga horária, de acordo com o Calendário Escolar – 2021, aprovado pela Portaria nº 498/SEEDF, de 28/12/2020. Ressalta-se que a análise das atividades devolvidas pelo estudante, deve ser feita pelo professor regente da turma, com o olhar sempre voltado à **avaliação formativa**, marco desta SEEDF.

Ratificamos que é pelo registro das atividades ofertadas, seja nas plataformas, por e-mail, *WhatsApp*, *lives*, tele chamada, pelo material impresso, ou outro recurso utilizado pelo professor, que se configurará, efetivamente, o cumprimento da carga horária letiva, considerando que são os instrumentos que servirão, neste momento, para promover o aprendizado e acompanhamento dos estudantes, possibilitando, conseqüentemente, a materialização do fazer pedagógico, evidenciando os resultados obtidos e o desenvolvimento alcançado.

É importante registrar que, para fins de cômputo da frequência ao final do ano letivo de 2021, assim como ocorreu em 2020, não existirá diferença na escrituração escolar entre presença indireta, (PI) no **Diário WEB** e (/) no **Diário impresso**, além da presença (.), considerando que, ao final do ano letivo todas terão valor de “presença”. Contudo, esclarecemos que segundo orientações do Conselho Nacional de Educação, a distinção entre presença indireta (atividades remotas) e presença (atividades presenciais) deverá permanecer para fins de registros escolares, bem como para fins de pesquisas estatísticas futuras.

Assim, em 2021 durante o período de atividades pedagógicas remotas, o estudante receberá falta, somente: caso não acesse à Plataforma Escola em Casa DF ou Plataforma Moodle (Ambientes Virtuais de Aprendizagens disponíveis); ou não compareça à sua unidade escolar para retirar o material impresso; **ou não participe dos demais mecanismos adotados pela unidade escolar; ou**, não apresente as devidas justificativas (**como acontece no regime presencial ao entrar em sala de aula**).

Durante todo o período de oferta das atividades pedagógicas remotas, a periodicidade e a organização da entrega e retirada das atividades (quando impressas)

serão definidas pela unidade escolar, sendo que o tempo máximo para a entrega será sempre até o término de cada período letivo (bimestre/semestre). Caberá a cada unidade escolar e/ou a cada professor estabelecer “acordos didáticos” com os seus estudantes, com a perspectiva de melhor atender às necessidades de suas turmas e individualidades dos estudantes. **Lembrando sempre: nenhum estudante fica para trás**<sup>11</sup>.

Salientamos a importância de serem observadas, no momento da entrega e da retirada das atividades impressas, as informações da Gerência de Risco em Serviços de Saúde/ Diretoria de Vigilância Sanitária/SES, elencadas no presente documento, no campo “Atividades Pedagógicas Impressas/Orientações Gerais de Segurança e Higienização”.

Importante esclarecer que a(s) plataforma(s) - Ambientes Virtuais de Aprendizagens (AVA) não possuem interface com o Sistema de Gestão i-Educar. As plataformas/AVA constituem ambientes pedagógicos, de ensino, que possibilitam os professores o acompanhamento de seus estudantes. O objetivo é simular uma sala de aula. Enquanto o Sistema de Gestão i-Educar é um ambiente exclusivamente de gestão administrativa, para fins de escrituração escolar, o que significa dizer que os Diários de Classe deverão ser preenchidos, cuidando-se de sua atualização diária. **Portanto, o professor passa a ser responsável, por “dois ambientes”: Plataforma (Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA), quando for utilizada, além do Diário de Classe.**

O professor, observando sua autonomia pedagógica e as normas contidas no Regimento Escolar, deverá aplicar atividades/avaliações de caráter interdisciplinar, que apresentem dinâmicas desafiadoras e partir das práticas sociais dos estudantes, sendo o percurso pedagógico organizado nos seguintes desafios:

- 1** Atividade ou conjunto de atividades com o objetivo de explorar o que o estudante já sabe ou aquilo de que se recorda em relação ao tema/definição/conteúdo/conceito trabalhados num determinado período.
- 2** Atividade ou conjunto de atividades por meio das quais o estudante toma consciência da relevância do que vai aprender, em associação à sua vida cotidiana, à sua realidade social e à sua faixa etária.
- 3** Atividade ou conjunto de atividades que levem o estudante a perceber o caráter interdisciplinar do que ele está aprendendo.
- 4** Atividade ou conjunto de atividades por meio das quais o estudante é desafiado a fazer aplicações do que aprendeu em outras situações, contextos e experiências.
- 5** Atividade ou conjunto de atividades que levem o estudante sistematizar (por meio da escrita, do desenho, da produção de audiovisual, entre outros.) aquilo que aprendeu.

<sup>11</sup> Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Leandro Cruz, em 03/03/2021 – Abertura do ano letivo de 2021.

Sobre o *Continuum* 2020/2021: A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em um continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Portanto, ao longo do ano letivo de 2021, pode-se reordenar a programação curricular, com vistas a cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Acerca das possibilidades de REAGRUPAMENTOS, esclarecemos:

- O **Reagrupamento Intraclasse (RINTRA)**, como forma de estratégia/intervenção didático-pedagógica, **poderá acontecer**, independente da forma pela qual as atividades escolares estiverem ocorrendo, seja por meio do ensino remoto, presencial ou híbrido. O que precisa ser considerado é a necessidade **da turma e/ou do estudante**.

As atividades devem voltar-se no sentido de contemplar as individualidades do estudante, sua necessidade de acolhimento, suas condições de acessibilidade, seu tempo e ritmo, sempre seguindo as definições das equipes pedagógicas de cada unidade escolar e tendo como foco a avaliação formativa, almejando a manutenção, o aprimoramento e o avanço das aprendizagens;

- O **Reagrupamentos Interclasse (RINTER)**, poderá ser efetivado no sentido de acolher, recuperar e alcançar os objetivos de aprendizagens propostos pelo professor, como intervenção pedagógica, mas nunca com a intenção de “avançar” o estudante.

Deste modo, vale destacar que, em conformidade com suas atribuições regimentais, compete ao professor, nos termos do Art. 303, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino:

- executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, em instrumentos próprios definidos pela SEEDF;
- cumprir os prazos fixados para entrega de documentos/informações solicitados;
- zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias e intervenções pedagógicas;
- avaliar os estudantes, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos por esta SEEDF, **bem como observando as Diretrizes aprovadas, em especial as Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar dos Ciclos para as Aprendizagens – 2º e 3º Ciclos**;
- entregar à Secretaria Escolar da unidade escolar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento do bimestre/semestre e do ano letivo, os resultados e registros da vida escolar dos estudantes <sup>12</sup>;
- primar pelo acolhimento educacional e pedagógico, considerando a situação individual de cada estudante.

<sup>12</sup> Podendo ser utilizada troca de e-mails, quando for o caso.

E, ainda, **assegurar e oportunizar aos estudantes que não conseguiram desempenho nas diversas formas avaliativas** (impressas e/ou online; e, presenciais) a recuperação das aprendizagens ao longo dos bimestres/semestres e ao final do processo, atendendo à legislação vigente no que concerne à Recuperação Contínua, direito estabelecido ao estudante pela LDB 9394/96, art. 13.

Por fim, e não menos importante, cabe aos professores cuidar para que não haja a evasão e/ou absenteísmo escolar neste período de isolamento social, com a aplicação de atividades pedagógicas remotas. Nenhum estudante a menos/nenhum estudante deve ficar para trás. Para tanto, compete ao corpo docente comunicar à equipe gestora casos de faltas recorrentes, seja no ensino remoto (não participação no AVA, ou não retirada das atividades impressas; ou não participação nos demais mecanismos adotados pela unidade escolar ou não apresentação de justificativas), seja quando ocorrer o retorno ao ensino presencial, para que o Serviço de Orientação Educacional da Unidade Escolar possa atuar, nos termos do inciso XXV, do Art. 128 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, acionando os Conselhos Tutelares, em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

*A aprendizagem não é um trabalho solitário... (Maria Inês Fini)*

Como palavra final, estamos certos de que, mesmo com os avanços tecnológicos e de inteligência artificial que observamos nos últimos anos, a **pandemia**, enquanto momento que tem nos sujeitado a uma nova experiência pedagógica, certamente destacou e reforçou o **papel** docente na aprendizagem e, conseqüentemente, na sociedade. “A tecnologia não substitui o contato pessoal e a interação entre os estudantes, nem os **professores**”. Entretanto, o papel imanente a todos nós, para agora, é, ainda, primeiro assegurar o direito do estudante à educação, porém, **preservando a vida e a saúde de todos**: profissionais, famílias e estudantes. Para que, ao final de tudo isso, possamos voltar, com experiências positivas, especialmente, no que diz respeito à ajuda, à acolhida, à escuta. Uma verdadeira experiência de Rede Colaborativa.

*Aprendizagens recuperamos. Vidas não!*

## Orientações às Equipes de Secretarias Escolares

Conforme consta no Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal (2018, SEEDF), “...o Secretário Escolar/Chefe de Secretaria é responsável por criar condições adequadas de trabalho, em que haja respeito e confiança, definindo e distribuindo tarefas, apoiando aos que estão sob sua liderança, revendo e avaliando resultados, de forma a assegurar condições para o alcance dos objetivos estabelecidos coletivamente...”

É certo que “...Secretarias Escolares administradas com eficiência e liderança mantêm atmosfera e ambiente de trabalho tranquilos e propícios à aprendizagem...” A Secretaria Escolar é o centro da administração escolar, que congrega uma equipe que colabora com a Direção da U.E e com todos os demais setores envolvidos no processo pedagógico e na vida escolar.

Portanto, dada sua relevância, enquanto elo que une e que dissemina informações, ratifica-se a necessidade de o Secretário Escolar manter as escalas de revezamento presencial nas U.E e, fundamentalmente, a organização, a criação e a manutenção de turmas no Sistema de Gestão i-Educar e nos Ambientes Virtuais de Aprendizagens (AVA) – plataformas, devendo estar atentos às matrículas e às respectivas enturmações.

Em especial, afirmamos que as regras quanto à escrituração escolar não serão alteradas, mesmo durante a realização das atividades pedagógicas remotas ou num sistema de ensino híbrido. Entretanto, há que se levar em conta a **Nota Informativa nº 4/2021 – SEE/SUPLAV/DINE** (Processo SEI 00080-00043922/2021-56), uma reedição das Circulares nº 31/2020 (Processo SEI 00080-00062932/2020-18) e nº 36/2020 (Processo SEI 00080-00078126/2020-53), ambas publicadas pela SUPLAV, das quais destacamos as seguintes orientações, **enquanto perdurarem, exclusivamente, as atividades pedagógicas remotas:**

- Poderão ser emitidas **transferências externas e internas**, desde que consideradas as normas do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino, o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal (SEEDF, 2018), bem como os protocolos do Sistema de Gestão i-Educar. Contudo, há que se garantir à população as medidas de segurança e protocolos de higienização.
- A entrega de **Históricos Escolares e Certificações de Conclusão** deverá ser feita na própria unidade escolar, definindo o horário e dia de entrega, cuidando para não ocasionar tumulto e aglomerações na unidade escolar.
- Quanto ao registro de **Avanço de Estudos**, dada a sua complexidade, recomenda-se que, somente por ocasião do retorno às atividades pedagógicas presenciais, proceda-se a avaliação de estudante pelo corpo docente, para fins de aplicação e registro do avanço de estudos, atendendo rigorosamente ao Art. 233 do Regimento Escolar e ao Manual da Secretaria Escolar. Orientação válida, também, para a Progressão Continuada na Educação de Jovens e Adultos.

Vale destacar que a SUBEB e a SUBIN em parceria com a SUPLAV, quando do retorno às atividades presenciais, publicarão o **Guia prático para o Avanço de Estudos – perguntas e respostas**.

- Os Registros de Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos e Regularização de Vida Escolar devem ser realizados e consignados na escrituração escolar individual do estudante, desde que se tenha em mãos documentação completa e siga as orientações constantes no Manual da

da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

- Quanto ao recebimento de matrículas, excepcionalmente durante a vigência do Decreto nº 41.841, de 27 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021; e, do Decreto nº 41.874, de 08 de março de 2021, o responsável legal pelo estudante deverá encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail da UNIPLAT, vinculada à Coordenação Regional de Ensino na qual o Cidadão pleiteia vaga, conforme orientações constantes no Informativo - SEE/SUPLAV, publicado por meio do Processo SEI 00080-00052882/2021-33

Importa registrar que permanecem as orientações constantes na Circular nº 57/2020 - SEE/SUPLAV, Processo SEI 00080-00150855/2020-44, divulgada no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino, a qual orienta quanto ao recebimento de matrícula de estudantes oriundos do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) e das Unidades de Ensino Socioeducativas do Distrito Federal.

Ressalta-se o papel do Chefe de Secretaria Escolar. É imprescindível a sua atuação, considerando as atribuições regimentais, no sentido de: assistir à Direção em serviços técnico-administrativos, especialmente, os referentes à vida escolar dos estudantes da unidade escolar; adotar medidas que garantam a preservação de toda a documentação sob sua responsabilidade, bem como o sigilo de informações; manter atualizadas as informações no Sistema de Informação, para registro da escrituração e emissão de documentação escolar; zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. E, especialmente **acompanhar, sistematicamente, o preenchimento dos Diários de Classe**, orientando ao corpo docente quanto à obrigatoriedade de se manter atualizados tais registros.

Vale destacar, neste momento de excepcionalidades, o qual nos impõe a continuidade do isolamento social, durante a execução das atividades pedagógicas remotas, os professores que utilizam Diário de Classe em formato impresso, **devem mantê-los sob sua guarda, excepcionalmente**<sup>13</sup>. Para isso, contamos com a compreensão de todas as equipes de Secretaria Escolar, para orientar e esclarecer todo o corpo docente quanto à necessidade de atender ao Art. 303 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino, em especial, **in verbis**:

*III. executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, em instrumentos próprios definidos pela SEEDF, relativo ao período em que esteve como regente definitivo ou substituto na turma;*

*IV. cumprir os prazos fixados para entrega de documentos solicitados*

.....

*XIII. entregar à Secretaria Escolar da unidade escolar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento do bimestre/semestre e do ano letivo, os resultados e registros da vida escolar dos estudantes;*

<sup>13</sup> O Chefe de Secretaria Escolar deve utilizar de sua autonomia e estabelecer acordos para o devido acompanhamento dos Diários de Classe. Sugere-se criar termo de responsabilidade, a critério da equipe gestora da unidade escolar.

São desafios, que o contexto pandêmico nos impõe, como pessoas e como profissionais. Separados, porém, evidenciando sempre a informação precisa e clara, divulgada em tempo hábil. É fundamental **estarmos juntos como equipe**, e como tal, buscarmos apoio e esclarecimentos corretos, sempre que necessário. Devemos realizar um trabalho de Rede, em regime de colaboração.

Neste período, em que continuamos todos mais perto e ao mesmo tempo, mais separados, pode representar uma oportunidade para redescobrir aquelas proximidade e distância que garantem a qualificação ética da existência (Mendonça, 2020).

Como já afirmado, as regras de escrituração escolar não serão alteradas. Nestes termos, ratifica-se que "... as U.Es devem manter as modulações dos professores conforme atendimento presencial...", o que significa também dizer que os registros nos Diários de Classe devem ter seu preenchimento consignado conforme Calendário Escolar, aprovado para o ano letivo de 2021.

Permanecem, igualmente, as mesmas orientações referentes aos registros do: **RDIA** – Relatório Descritivo Individual do Aluno, destinado às crianças da Educação Infantil; **RAV** - Registro de Avaliação - Descrição do Processo de Aprendizagem do Estudante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 2º Ciclo para as Aprendizagens (incluindo o RAV da Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento); **RFA** - Registro Formativo de Avaliação - 3º ciclo para as aprendizagens do Ensino Fundamental – anos finais, devendo seu preenchimento ser orientado por setores pedagógicos desta SEEDF.

Partindo do documento oficial vigente (documento padrão), que está disponível, em arquivo PDF, no site da SEEDF ou no Sistema de Gestão i-Educar, é possível realizar a conversão para um formulário e/ou documento no Google Drive.

Ao realizar essa conversão, a unidade escolar deve manter a estrutura, preservando as informações e orientações constantes no documento padrão (formulários institucionalizados: RAV; Atas de Conselhos de Classe; RFA), as quais devem ser sempre a base norteadora para o preenchimento dos formulários na unidade escolar.

Com os documentos no Google Drive, toda a equipe pedagógica poderá contribuir na elaboração e preenchimento, tanto das informações individuais de aprendizagem como das informações específicas de cada estudante. Além do que, com a utilização desse recurso, todos poderão visualizar em tempo real as alterações realizadas, garantindo a produção de um documento completo, com a participação e interação de todos.

Ressalta-se o cuidado para que nenhuma informação seja perdida/apagada/sobreposta e que o trabalho tenha um ponto focal (coordenador ou professor da turma, por exemplo) para compilar o texto, se necessário.

Concluído o documento da Ata do Conselho de Classe, de acordo com os normativos, recomenda-se a sua conversão em um arquivo PDF, a ser anexado em Processo SEI específico, para assinatura de todos os participantes/envolvidos.

No caso do RAv e do RFA, recomenda-se que, após a sua conclusão no Google Drive, seja gerado um arquivo em PDF a ser arquivado junto às demais documentações dos estudantes. Sugere-se que os arquivos virtuais sejam armazenados em pastas específicas vinculadas ao e-mail institucional de cada unidade escolar.

Observar a periodicidade dos formulários institucionalizados:

**RDIA** – de preenchimento obrigatório a cada semestre (acesso pelo i-Educar (módulo professor). Disponível no site da SEEDF: [http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/ed\\_inf\\_form\\_rdia.pdf](http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/ed_inf_form_rdia.pdf).

**RAv - 2º Ciclos para as Aprendizagens** – de preenchimento obrigatório a cada bimestre. Disponível no site da SEEDF: [http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/10/2-RAv\\_Anos\\_Iniciais.pdf](http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/10/2-RAv_Anos_Iniciais.pdf)

**RAv - Educação de Jovens e Adultos** – 1º Segmento – de preenchimento obrigatório ao final de cada semestre. Disponível no site da SEEDF: [http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/eja\\_rav\\_1segmento.pdf](http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/eja_rav_1segmento.pdf)

**RFA** – para o seu preenchimento devem ser consideradas as orientações previstas nas Diretrizes de Avaliação e no Regimento Escolar desta SEEDF. Disponível no site da SEEDF: [http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/formulario\\_RFA\\_out19.pdf](http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/formulario_RFA_out19.pdf)

E, para a otimização dos atendimentos ofertados pela Educação Especial, deverão ser observadas as considerações constantes do Caderno de Orientações para a Organização do Trabalho Pedagógico Remoto da Educação Especial - Versão 2021, disponível no site desta SEEDF, que deverão ser devidamente preenchidos, enquanto perdurarem as atividades remotas, em substituição aos utilizados nas atividades presenciais, bem como em substituição ao Relatório Descritivo Semestral.



## Carga Horária

Em 2020, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e posteriormente a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, dispensou, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias letivos, regulamentando o cumprimento da carga horária mínima anual, “observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino”.

Em 2021, executaremos o Calendário Escolar – 2021, com a previsão de **200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar**, o qual contempla atividades remotas, bem como atividades presenciais<sup>14</sup>.

Há possibilidade de trabalharmos com um sistema híbrido de ensino: a princípio desenvolvendo, exclusivamente, atividades pedagógicas remotas; e, posteriormente, quando possível, garantidas as devidas medidas de segurança, utilizando atividades pedagógicas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais, de forma concomitante. Para tanto, a previsão é de que ao final dos períodos letivos (bimestre/semestres/ano), sendo executado o Calendário Escolar – 2021, possamos atingir a carga horária prevista nas respectivas Matrizes Curriculares, conforme, originalmente aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

## Registros no Diário de Classe

**Turmas Definitivas:** os Secretários Escolares, terão a partir **do dia 07/04/2021 até o dia 16/04/2021** como data limite para tornar as turmas definitivas.

O **Diário de Classe WEB** estará à disposição para o “aceite” do professor a partir do dia **08/04/2021, somente para a turma tornada definitiva, considerando orientações constantes na Estratégia de Matrícula - 2021**. A mesma regra também vale para o preenchimento do Diário de Classe em seu formato impresso.

Assim, orienta-se que **o professor deverá registrar no campo “Informações Complementares”** de cada um de seus Diários de Classe (**WEB** ou formato impresso), as seguintes observações:

Nas Unidades Escolares Públicas e nas Instituições Educacionais Parceiras:

*Aulas presenciais suspensas, por força da seguinte fundamentação legal:  
DECRETO nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021;  
DECRETO nº 41.874, de 08 de março de 2021;  
(acrescentar novo Decreto, se for o caso)*

E, para quem utiliza o Diário de Classe – formato impresso, acrescentar:

*Nos dias letivos registrados com barra (/), foram desenvolvidas atividades remotas*

<sup>14</sup> Alterações no Calendário Escolar serão devidamente publicizadas

Assim, de acordo com os horários de suas respectivas aulas, **o professor deverá registrar, diariamente, em seus Diários de Classe, os conteúdos trabalhados e ações didático-pedagógicas realizadas**, em concordância com as atividades desenvolvidas nas plataformas (AVA), e com as atividades impressas produzidas, além de registrar a realização de *lives*, chats, videoconferências informativas e de orientações aos pais, mães ou responsáveis legais, e, porque não dizer, realização de chamadas de vídeo para conversas e interação com os seus estudantes e suas famílias. Orienta-se acrescentar ao registro, o meio de interação/comunicação utilizado para enviar as atividades, especificando se por meio das plataformas, e-mail, *WhatsApp*, tele chamada, impresso, entre outros.

Quando do retorno às atividades pedagógicas presenciais, permanecerão válidas, em sua totalidade, as orientações constantes em cada uma das “Instruções Específicas dos Diários de Classe”, as quais serão reeditadas para o ano letivo de 2021 – adequadas ao ensino remoto, e postadas no *site* desta SEEDF e no Sistema de Gestão i-Educar, módulo Professor.

Insta ratificar a importância dos registros nos Diários de Classe durante a execução das atividades remotas, bem como durante as atividades presenciais, considerando que é o documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registradas, diariamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência de estudantes, tendo como objetivos principais: **assegurar o seu percurso escolar, bem como comprovar a atuação do professor no exercício da docência.**

Portanto, cabe ao docente consignar no Diário de Classe o **efetivo trabalho escolar**, realizado com sua turma, de forma a garantir a **fidedignidade das informações**, considerando que somente com tais registros, configurar-se-á a atividade pedagógica.

## Registro da Frequência

Tendo em vista a necessidade de distinguir, no campo "frequência" do Diário de Classe, as atividades pedagógicas presenciais daquelas atividades pedagógicas remotas, orientamos:

### Diário de Classe Impresso

Registrar no campo “frequência” (/) – barra, que indicará a partir de 2021, a **PI (presença indireta)**, para o estudante, em atividades pedagógicas remotas, que **acessar** o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como para aqueles estudantes que receberem o material impresso ou participarem dos demais mecanismos adotados pela unidade escolar.

### Diário de Classe Web

No Diário de Classe Web, a funcionalidade da **presença indireta (PI)** como “presença padrão”, para diferenciar da “presença (.)”, distinguindo, assim, atividades pedagógicas remotas das presenciais, conforme recomenda o Parecer nº 5/2020 – CP/CNE, **permanece**. Portanto, cabe somente editar o campo e registrar (**F – falta**), para o estudante que não acessar as plataformas (AVA) e/ou não retirar o material impresso, ou não participar dos demais mecanismos adotados pela unidade escolar; ou (**FJ – falta justificada**) para aquele estudante que se encontrar em alguma situação amparada pelo Art. 282 do Regimento Escolar.

Outros Registros:

**(F – falta)**, somente nos casos em que o estudante **não acesse à Plataforma Escola em Casa DF ou Plataforma Moodle – ambientes virtuais de aprendizagens; ou não compareça à sua unidade escolar para retirar o material impresso; ou não participe dos demais mecanismos adotados pela unidade escolar; ou não apresente as devidas justificativas.**

**(FJ – falta justificada)** para aquele estudante que se encontre em alguma situação amparada pelo Art. 282 do Regimento Escolar.

Ressalta-se as regras quanto à reprovação por faltas<sup>15</sup>, prevista na Lei de Diretrizes e Bases e demais legislações correlatas, o que nos faz reforçar a necessidade de cada uma das equipes gestoras permanecer atentas e, de modo ininterrupto, praticar a **BUSCA ATIVA** de seus estudantes, **ao longo de todo o ano letivo de 2021**.

### Atenção

- Quando do retorno às atividades pedagógicas presenciais (ou ensino híbrido), lançar (.) presença para aqueles estudantes presentes em sala de aula e, (PI – presença indireta) no **Diário de Classe WEB** e (/) barra no **Diário de Classe formato impresso**, para o estudante que permanecer em atividades pedagógicas remotas e acessar às plataformas (AVA) e/ou receber as atividades impressas ou participar dos demais mecanismos adotados pela unidade escolar.
- Os estudantes que não providenciarem a entrega das atividades remotas e/ou impressas, nos prazos estabelecidos nos acordos didáticos, deverão apresentar justificativa à unidade escolar.

Esclarecemos que, como em 2020, excepcionalmente, aceitar-se-á comunicado por escrito, além de atestados médicos, declarações formalizadas (postadas

<sup>15</sup> Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

nas plataformas, encaminhadas por e-mail ou *WhatsApp*) inscritas por pais, mães e/ou responsáveis legais pelos estudantes ou do próprio estudante, se maior.

- A falta ou a ausência de justificativa dos pais, mães e/ou responsáveis legais **das crianças da Educação Infantil**, não poderá ensejar nenhum prejuízo à criança, tampouco o cancelamento ou desligamento por infrequência na Unidade Escolar ou na Instituição Educacional Parceira. **Mas, deverá ser ponto de controle e monitoramento da equipe gestora, incluindo a realização da efetiva BUSCA ATIVA.**
- As regras para o registro da (FJ – falta justificada) constantes do Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, permanecem sem alterações.
- É importante registrar que, para fins de cômputo da frequência, ao final do ano letivo de 2021, assim como ocorreu em 2020, não existirá diferença na escrituração escolar entre presença indireta (PI) (/) e presença (.), considerando que ao final do ano letivo terão valor de “presença”. Contudo, segundo orientações do Conselho Nacional de Educação, a distinção entre presença indireta (atividades remotas) e presença (atividades presenciais) deverá permanecer para fins de registros escolares e futuros estudos e levantamentos estatísticos.
- Para evitar a contaminação mediante a circulação e manipulação de material impresso, caberá à equipe da Secretaria Escolar estabelecer acordos, em conformidade com o Regimento Escolar, para que os professores que utilizam o Diário de Classe, em seu formato impresso, possam enviar, por e-mails, os resultados bimestrais/semestrais para o devido lançamento no Módulo Escola do Sistema de Gestão i-Educar, considerando a flexibilidade, porém, com compromisso e responsabilidade, que o contexto requer de todos.

## Avaliações

O professor, considerando sua autonomia pedagógica, porém observando as normas contidas no Regimento Escolar e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais desta SEEDF, em 2021 – como em 2020, deverá aplicar atividades/avaliações de acordo com o seu planejamento, lançando nos respectivos Diários de Classe os resultados correspondentes.

O critério de avaliação de cada componente curricular deverá ser executado conforme os documentos publicizados para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em especial o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF, alterado pela Portaria nº 180/2019 - SEEDF, dando prioridade à **avaliação formativa**, observando, ainda, orientações expressas pela SUBEB e SUBIN – Diretrizes Pedagógicas e Operacionais.

Ressalta-se que o fechamento de notas (Avaliação) deverá ser feito mediante a execução e a entrega das atividades pedagógicas propostas, ao final de cada período letivo (bimestre/semestre/ano letivo), devendo o professor avaliar o estudante mediante o alcance das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes e Orientações Pedagógicas definidas para cada uma das etapas e modalidades ofertadas por esta Rede Pública de Ensino; e, ainda em conformidade com o Regimento Escolar

**Tais orientações, se alteradas, deverão ser definidas e determinadas por esta SEEDF, ouvidas as áreas técnicas da SUBEB, SUBIN e em conjunto com a SUPLAV.** Contudo, **ratificamos**, a nota não pode nunca pretender punir os estudantes. Afinal, o objetivo não deve ser “avaliar para medir”, e sim as aprendizagens **com foco na avaliação formativa, com destaque maior ainda durante a realização de atividades pedagógicas remotas.**

### **Progressão Parcial em Regime de Dependência**

Recomenda-se a continuidade da oferta do “Regime de Dependência”, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e/ou com a oferta de atividades impressas que possam dar suporte ao estudante. O importante é a supervisão e a certeza de que foram superadas as lacunas de aprendizagens, bem como o devido registro, no módulo escola, pelo Secretário Escolar, quando o estudante cumprir todas as atividades relativas à Progressão Parcial em Regime de Dependência.

### **Vivências/Avanço de Estudos/ Progressão Continuada – EJA**

Suspensos, durante o período de atividades pedagógicas remotas, tendo em vista as orientações constantes na Nota Informativa nº 4/2021 – SEE/SUPLAV/DINE.

A partir do retorno às atividades presenciais, esses poderão acontecer sendo registrados, desde que a equipe pedagógica observe se o estudante atende a todos os pré-requisitos constantes no Manual da Secretaria do Sistema de Ensino do Distrito Federal, considerando a norma vigente com vistas à aplicação do Avanço de Estudos e/ou Progressão Continuada - EJA. E, como já esclarecido, a SUBEB e a SUBIN em parceria com a SUPLAV, publicarão o **Guia prático para o Avanço de Estudos – perguntas e respostas**, como escopo de auxiliar às equipes gestoras e pedagógicas, quanto à sua correta aplicação e registro.

### **Prazo para entrega/Correções das Atividades**

Ao longo de cada período letivo (bimestre/semestre), sugere-se a criação de um portfólio e/ou webfólio, com o registro das atividades por componente/unidade curricular, ou por área do conhecimento. Os professores poderão servir-se desse instrumento, para avaliar seus estudantes. Para a Educação de Jovens e Adultos e outras modalidades, cujo regime é modular ou semestral, a entrega do portfólio e/ou webfólio, com as atividades, poderá acontecer ao final de cada módulo ou semestre letivo.

Esse portfólio/webfólio poderá ser postado em ambiente virtual de aprendizagem (plataformas); ou, ainda entregue, de forma impressa, diretamente na unidade escolar. Isso não significa que as U.Es não possam adotar outros instrumentos e procedimentos de avaliação, tais como provas, projetos de pesquisas, relatórios, entre outros, conforme suas especificidades e Projetos Políticos Pedagógicos.

A realização das atividades pedagógicas impressas (para estudantes que não têm acesso à internet) será acompanhada mediante a sua devolução à unidade escolar, onde será analisada pelo professor regente da turma. A periodicidade, com a definição dos prazos, e a organização dos protocolos para a entrega ao estudante e/ou sua família e o retorno dessas atividades, serão definidas pela unidade escolar. Sendo que o tempo máximo para a entrega pelo estudante, das atividades concluídas, será sempre até o término de cada período letivo (bimestre/semestre).

Os materiais impressos, a serem disponibilizados para os estudantes, poderão ser compostos por livros didáticos, paradidáticos e de literatura, adotados pela SEEDF, bem como material didático produzido pelos professores de cada unidade escolar e da EAPE. Muitos desses materiais poderão ser encontrados pelos professores em programas específicos de plataformas digitais, drives virtuais, entre outros.

É imperativa a criação de uma estratégia específica para que os estudantes tenham feedback das atividades e do progresso pedagógico, assim como de suas notas. Caberá a cada UE criar essa estratégia, sendo fundamental que ela, de fato, aconteça. Sugere-se, que o feedback seja realizado pela própria plataforma e, no caso dos estudantes que utilizam material impresso, isso ocorra por meio de comentários e devolutivas sobre as atividades já realizadas, em documento anexo àquele que será entregue.

## **Atividades Pedagógicas Impressas/Orientações Gerais de Segurança e Higienização**

Como ocorreu em 2020, as atividades impressas poderão ser entregues pelas unidades escolares ou por outros serviços de entrega, remetidos pela SEEDF, conforme os endereços cadastrados dos estudantes. No caso de a entrega ocorrer na própria unidade escolar onde o estudante tem matrícula ativa, a retirada poderá ser realizada pela família ou pelo próprio estudante, de acordo com a organização de cada equipe gestora (*drive thru*, se possível).

De qualquer forma, é importante que os estudantes ou seus familiares mantenham atualizados os dados referentes ao endereço residencial e comuniquem, imediatamente, quando houver mudança de endereço.

Importar registrar as informações exaradas pela Gerência de Risco em Serviços de Saúde/ Diretoria de Vigilância Sanitária/SES, que alertam que o novo coronavírus sobrevive de 3 a 4 dias em superfícies de papel. Portanto, recomenda-se:

- qualquer material impresso, entregue e/ou recebido deverá estar envolvido em embalagens plásticas, para que essas embalagens sofram limpeza/desinfecção com produto alcoólico líquido a 70% ou uma solução a base de hipoclorito a 1%;  
em caso de manipulação desse material impresso recebido, é necessária a utilização de luvas e máscaras. Logo após a conferência do material, as luvas deverão ser descartadas e mãos imediatamente higienizadas com água e sabão/sabonete líquido ou produto alcoólico a 70%, seguindo a técnica correta e o tempo necessário, além de evitar tocar no rosto.

Recomenda-se aos professores, que o material impresso, após retornar para o acompanhamento e avaliação, permaneça em “quarentena”, por no mínimo 3 dias, antes de sua manipulação. Orientação de quarentena do material também válida para o estudante e seus familiares.

Portanto, a entrega e retirada das atividades/materiais impressos deverão seguir rígidos protocolos e recomendações das autoridades de saúde e de vigilância sanitária e epidemiológica para reduzir o risco de contaminação.

Mesmo com o retorno das atividades pedagógicas presenciais e sendo essas de modo gradual/escalonado, as atividades desenvolvidas por meio das plataformas, bem como por meio de material impresso continuarão até o fim do ano letivo de 2021, haja vista que possivelmente haverá estudantes que, ao retornarem às aulas presenciais, irão se autodeclarar em situação de risco pessoal ou intrafamiliar quanto à Covid-19. A isso soma-se a possível necessidade de divisão de turmas para que se mantenha o distanciamento exigido pelo contexto de pandemia, conforme orientações dos profissionais da área de saúde. Ainda, há um número considerável de estudantes no DF que vivem com idosos, como demonstra estudo da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, o que nos permite inferir que haverá uma grande parcela que não poderá retornar em um primeiro momento a fim de evitar a exposição de familiares a riscos. Logo, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ofertará um modelo de ensino híbrido, a partir do retorno ao ensino presencial, em que o estudante estará uma semana participando de atividades pedagógicas presenciais e na outra semana participando de atividades pedagógicas remotas.

Registra-se que a data de retorno às atividades presenciais **dependerá de estudos dos órgãos como Secretaria de Estado da Saúde, com o referendo de outros organismos responsáveis pelo combate/mitigação ao novo coronavírus**. Portanto, o retorno às unidades escolares, somente acontecerá de modo seguro, com vistas à preservação da saúde e da vida de todos.

Desta forma, o atendimento aos estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio do ensino híbrido dar-se-á com a realização de atividades pedagógicas presenciais associadas às atividades pedagógicas remotas, mediante a utilização das plataformas disponíveis para a Rede Pública de Ensino: *Google Classroom, Moodle*, dentre outras que a U.E. tenha acesso e autorização para utilização.

Importante observar os seguintes passos, para melhor organização do atendimento híbrido, quando esse for autorizado:

1. levantamento de estudantes que estão aptos a iniciarem as atividades presenciais;
2. caberá à Secretaria Escolar da U.E, de posse desse levantamento, proceder à divisão das turmas em dois grupos (Grupo 1 e Grupo 2), considerando a segurança sanitária exigida para o momento e a metragem das salas de aula;

**Atenção:**

Nada será alterado na organização das turmas (enturmação) para efeitos de escrituração escolar e tampouco no Sistema de Gestão i-Educar.



3. caberá à equipe gestora propor sistema de rodízios e, juntamente com os coordenadores pedagógicos, propor a melhor estratégia para tal finalidade;
4. caberá à equipe gestora empreender esforços para manter o vínculo do estudante com a U.E., bem como orientar as famílias/responsáveis legais sobre a importância de o estudante efetuar as atividades pedagógicas pela plataforma e/ou pelos materiais impressos, para aqueles que não têm acesso à Internet, durante todo o período de atividades remotas.

## **Estudantes em situação de risco pessoal ou intrafamiliar quanto ao Covid-19**

Quando do retorno às atividades pedagógicas presenciais e considerando a importância e responsabilidade social que a educação tem dentro deste contexto pandêmico e o direito à educação dos estudantes, como já afirmado, a equipe gestora deverá “mapear” todos aqueles que apresentarem “autodeclaração de risco”. Para tanto, aceitar-se-á comunicado por escrito (atestados médicos); e, declarações formalizadas (encaminhadas por e-mail ou WhatsApp) subscritas por pais, mães e/ou responsáveis legais dos estudantes ou pelo próprio estudante, se maior. A esses estudantes, deverá ser atribuída **PI** (presença indireta) = (/) no Diário de Classe em formato impresso; ou se apresentado **atestado médico**, ou outra justificativa constante do Regimento Escolar, deverá ser atribuída **FJ** (falta justificada). Em ambos os casos, regimentalmente, o estudante deve ter tratamento didático-pedagógico específico, nos termos do § 5º do Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como nos termos da Recomendação nº 003/2020–PROEDUC, 24 de abril de 2020.

Identificados os estudantes pertencentes aos grupos de riscos, mediante as autodeclarações e/ou atestados médicos, o professor, responsável por sua turma, deve atribuir exercícios domiciliares. Tais atividades, não precisam, necessariamente, ser mediadas por tecnologias, tendo em vista as diversas abordagens do “ensino remoto”, bem como devem ser supervisionadas e corrigidas pelos professores, quando apresentadas pelo estudante, considerando a legitimidade do DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969. Para tanto, o professor consignará em seu Diário de Classe, no campo “Informações Complementares” a seguinte informação:

*“Estudante \_\_\_\_\_, encontra-se realizando exercícios domiciliares, nos termos do § 5º do Art. 282 do Regimento Escolar e do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, considerando a autodeclaração de grupo de risco, no período de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_.”*

## **Atestados Médicos/Justificativas**

Recomenda-se aos pais, mães e/ou responsáveis legais, ou estudante se maior, que encaminhem atestados médicos ou outra justificativa legal de faltas, para o e-mail oficial da unidade escolar. Essa informação poderá ser também postada na própria plataforma, na turma ou nas turmas que precisam da justificativa. Em casos extremos, poderá ser feita a entrega pessoalmente às equipes gestoras das unidades escolares, de modo seguro, sem causar aglomerações durante o atendimento; e, de posse da informação quanto à justificativa, os Chefes de Secretaria deverão comunicar ao professor do estudante. Outro modo é o envio de foto por meio de aplicativos, a exemplo: *WhatsApp*.

Considerando a Gestão Democrática, a unidade escolar tem autonomia para decidir sobre os procedimentos, contudo, deve cuidar para não prejudicar o estudante, bem como cuidar que a informação chegue em tempo hábil ao corpo docente. Ressalta-se que toda e qualquer justificativa deverá ser arquivada no dossiê do estudante.

## Declarações

Para emissão de Declarações ou afins, as equipes de Secretarias Escolares deverão seguir as orientações constantes na Nota Informativa nº 4/2021 – SEE/SUPLAV/DINE<sup>16</sup>, durante a vigência do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, o Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021 e do Decreto nº 41.874, de 8 de março de 2021.

## Transferências Externas/FIAT/Históricos Escolares

Enquanto persistirem as atividades exclusivamente remotas, para emissão de transferências, antes de fechamento de bimestres e/ou semestres, compete ao Chefe de Secretaria Escolar, além de seguir os protocolos para emissão da documentação no Sistema de Gestão i-Educar, registrar na DEPROV:

- Decreto nº 41.874, de 8 de março de 2021, mantêm as atividades educacionais presenciais suspensas em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 22 de março de 2021<sup>17</sup>.
- Retorno às Atividades Pedagógicas Presenciais nas Unidades Escolares Públicas do Distrito Federal, a partir do dia \_\_/\_\_/2021, segundo o Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2021, se for o caso.
- Com esteio nos demais decretos motivados pela SARS-CoV-2, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, e no disposto no Plano de Contingência, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).
- Avaliações parciais já realizadas pelo estudante, quando for o caso.

E, para as transferências de estudantes matriculados em etapas e modalidades que utilizam os relatórios (**RDIA** – Relatório Descritivo Individual do Aluno, destinado à crianças da Educação Infantil; **RAv** - Registro de Avaliação - Descrição do Processo de Aprendizagem do Estudante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 2º Ciclo para as Aprendizagens (incluindo o RAv da Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento); e **RFA** - Registro Formativo de Avaliação - 3º ciclo para as aprendizagens do Ensino Fundamental – anos finais), esses devem ser devidamente preenchidos, **até o último dia de matrícula do estudante na Rede**, conforme orientações da SUBEB e SUBIN.

<sup>16</sup> Processo SEI 00080-00043922/2021-56.

<sup>17</sup> Verificar alterações de datas, se for o caso.

Como afirmamos em 2020, devemos nos preparar para um, dois ou mais anos, de resgate de tantas perdas.

Ainda estamos aprendendo, porém, mais experientes e preparados do que há um ano... O futuro ainda é incerto. O que temos, como certeza, é o aqui, o agora: **VIDAS**. O ponto central do nosso dia a dia deve ser a segurança que garante a vida: **sua e a do outro**. Portanto, é pela segurança que iniciamos nossas atividades letivas de 2021 com o ensino remoto. É seguro! É coerente!

*“...Teremos perdas e prejuízos, mas como estamos vivendo um tempo de imprevisibilidade absoluta, devemos focar em nos conectar com nós mesmos e com o que nos faz bem. [...] O pulo do gato é sabermos o que é do nosso tamanho e o que podemos fazer. [...] professores nunca duvidem da representatividade que têm na vida de seus alunos e do papel relevante da escola. É preciso frear a ansiedade porque ninguém aprenderá nada dessa forma. Mais do que o currículo, iremos aprender com a vida nesse momento...”*

Sabemos que nos empenharemos e conseguiremos resgatar as aprendizagens de nossos estudantes. Necessitamos de tempo, pois compromisso e fé já temos, natos, em nossas vidas, desde que assumimos a vocação da docência.

*Ontem um menino que brincava me falou  
Hoje é semente do amanhã  
Para não ter medo que este tempo vai passar  
Não se desespere e nem pare de sonhar  
Nunca se entregue, nasça sempre com as manhãs  
Deixe a luz do sol brilhar no céu do seu olhar  
Fé na vida, fé no homem, fé no que virá  
Nós podemos tudo, nós podemos mais  
Vamos lá fazer o que será<sup>19</sup>*

Vamos lá! Vamos fazer o que será.

<sup>18</sup> Lourdes Atié, Socióloga e Especialista em Educação. Em transmissão online do LIV (Laboratório Inteligência de Vida), em março de 2020. Link de acesso: <https://youtu.be/6ZoAQRuvzml>

<sup>19</sup> Canção de Gonzaguinha – Nunca pare de sonhar.

## Cartilhas

CARTILHA: orientações de cuidado e autocuidado com a saúde física e mental em tempos de pandemia da covid-19

CARTILHA: orientações para acolhimento de servidores na volta ao trabalho em tempos de pandemia da covid-19

Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais – Conselho Nacional de Secretários de Educação, junho de 2020.

## Links

<http://www.se.df.gov.br/boletim-alimentacao/>

<http://www.educacao.df.gov.br/escola-em-casa/>

<http://www.educacao.df.gov.br/perguntas-e-respostas-escola-em-casa/>

<https://escolaemcasa.se.df.gov.br/>

Fundação Roberto Marinho - <https://classroom.frm.org.br/>

SENECA - <https://senecalearning.com/pt-BR/professores>

Apoio à Aprendizagem - <https://apoioaaprendizagem.caeddigital.net/#!/funciona>

<http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/10/Caderno-de-orientacoes-dein.pdf>

## Youtube

<https://bit.ly/Escolaemcasa>

<https://bit.ly/EducaDF>

## Vídeos

Vídeos gravados pela Professora de Psicologia *Viviane Daemon*, servidora lotada na GSE, com o objetivo de motivar e auxiliar os estudantes a se organizarem com os estudos neste período de atividades pedagógicas não presenciais. A série aborda aspectos importantes da vida escolar como concentração, motivação e hábitos de estudo. Apresenta dicas que podem ser utilizadas tanto no período de isolamento social, quanto após o retorno presencial às atividades escolares, as quais servem para a vida escolar e até mesmo profissional dos estudantes. A série de 6 vídeos, intitulada "Aprendendo a Estudar" encontra-se disponível no Canal EducaDF SEEDF, na plataforma YouTube.

<https://escolaemcasa.se.df.gov.br>